



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal Wanderlândia/TO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A **Câmara Municipal** enfrenta um crescente aumento nas demandas operacionais que exigem uma **infraestrutura tecnológica robusta e segura**. A eficiência e continuidade dos serviços administrativos e legislativos dependem diretamente da qualidade do ambiente de TI, que inclui **computadores, redes de comunicação e servidores**. Atualmente, a Câmara possui uma infraestrutura de TI com um número significativo de equipamentos e sistemas que requerem manutenção regular para garantir o **bom desempenho, a segurança e a estabilidade** do ambiente digital. O **crescimento da complexidade das operações e a necessidade de garantir a segurança da informação** tornam a manutenção regular e a atualização dos sistemas uma prioridade. A **falta de uma manutenção preventiva adequada** pode resultar em falhas nos sistemas, perda de dados e interrupções nas atividades legislativas e administrativas, prejudicando o bom funcionamento da Câmara Municipal e, conseqüentemente, a transparência e a eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a **necessidade de contratação** de uma empresa especializada se faz urgente para assegurar a **manutenção preventiva, a segurança da informação e a atualização contínua dos equipamentos e redes**, garantindo um funcionamento ininterrupto das atividades da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá ser capaz de oferecer soluções tecnológicas modernas, com **suporte técnico especializado**, para lidar com questões emergenciais e garantir a continuidade das operações.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Mais requisitos para a contratação serão definidos em tópico específico do Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido conforme as necessidades da Administração Direta conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal Wanderlândia/TO.	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento foi realizado por meio de pesquisa junto a empresas especializadas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Não sendo viável a realização de pesquisa indireta em outros órgãos públicos devido a especificidade dos módulos a serem contratados, o que poderia causar erro na elaboração do custo da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta será composta pelos seguintes serviços:

Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos: A empresa será responsável pela realização de manutenções regulares nos computadores, servidores, impressoras e outros equipamentos, para evitar falhas inesperadas e garantir o bom funcionamento. Quando ocorrerem falhas, a empresa prestará serviços corretivos para restaurar os equipamentos à sua plena funcionalidade.

Configuração e Instalação de Sistemas Operacionais e Softwares: A empresa irá realizar a instalação e configuração de **sistemas operacionais** (Windows, Linux, etc.), bem como dos **softwares** necessários para o funcionamento das diversas áreas da Câmara Municipal, como editores de texto, sistemas de gestão legislativa, e ferramentas de produtividade.

Gestão e Manutenção de Redes: Será realizada a configuração de **redes locais (LAN), Wi-Fi e servidores** utilizados pela Câmara Municipal. Além disso, a empresa deverá monitorar e otimizar o desempenho das redes internas, garantindo que as conexões sejam rápidas, seguras e estáveis.

Segurança da Informação: A empresa será responsável pela configuração e manutenção dos **sistemas de segurança** (firewalls, antivírus, backups, etc.), para proteger os dados e informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas, como ataques de malware, ransomware, e vazamentos de dados.

Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário: A empresa deverá fornecer suporte técnico diário, com atendimento rápido para solucionar problemas de hardware e software, sempre priorizando a **resolução eficiente de problemas**, minimizando o impacto nas atividades da Câmara Municipal.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Os resultados esperados com a contratação de uma empresa especializada incluem:

- **Melhoria no tempo de resposta e eficiência** nas atividades diárias da Câmara Municipal, com menor tempo de inatividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

- **Redução de falhas técnicas** e interrupções nos serviços essenciais da Câmara Municipal, graças a uma manutenção preventiva constante.
- **Aumento da segurança da informação**, com a implementação de boas práticas de segurança cibernética e soluções de backup eficientes.
- **Suporte rápido e eficiente** para a resolução de incidentes técnicos, mantendo os funcionários da Câmara em funcionamento sem maiores prejuízos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- b) Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- c) Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração; e
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação à previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não foi identificada nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que a inexistência de resíduos ou descartes.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Com base nos dados já apresentados, ao realizar a contratação será alcançado o fim necessário pretendido pela Administração Municipal Direta e Indireta e Poder Legislativo.

Wanderlândia – TO, 27 de janeiro de 2025

Gessica Kiteria S. de Silva
Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência